

(doze) meses, por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto na Legislação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, e ainda, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam: (...) Permanecem inalterados as demais cláusulas do Contrato nº 06/2021-SMS e de seu respectivo extrato que não foram retificados pelo presente instrumento. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Fortaleza/Ce, data da assinatura digital. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL Nº 015/2018. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO CONTRA EROSIÃO COSTEIRA COMO PARTE DAS OBRAS DE MOBILIDADE URBANA DA AVENIDA BEIRA MAR, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Executivo e Gestor Eng.º JOSE ROBERTO DE RESENDE, brasileiro, inscrito no CREA/SP nº 060969/D, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: CONSÓRCIO EDCON - JAN DE NUL, formado pelas empresas: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.815/0001-42, sendo esta a empresa líder do consórcio, com sede na Av. das Américas, 3500, Bloco 1, Sala 515 e 516, Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro - RJ, e EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.712.247/0001-56, com sede na Rua Adolfo Caminha, nº 300, CEP: 60.055-030, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr. KOEN ROBIJNS, belga, casado, gerente de projetos, portador do registro nacional de estrangeiro (RNE) nº G433599-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.861.547-21, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ e pelo Sr. DANIEL MESQUITA MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 89.1000.2000.197 SSP/CE e domiciliado nesta Capital. CLÁUSULA – PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I c/c § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as informações constantes no Processo Administrativo nº P095626/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 17/2019. PARAGRAFO PRIMEIRO: prorroga-se a execução com o término previsto para o dia 07 de julho de 2021. PARAGRAFO PRIMEIRO: prorroga-se a vigência com o término previsto para o dia 02 de agosto de 2021. CLÁUSULA - TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021. ASSINAM O TERMO: Eng.º José Roberto de Resende – SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF. Sr. Daniel Mesquita Magalhães e Koen Robijns – REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS. Bruno de Vasconcelos Coelho e Bruna Cardoso – TESTEMUNHAS. VISTO: Gláucio Valença Pereira Rangel – COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 26 de abril de 2021.

Eng.º Jose Roberto de Resende
SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTOR DA SEINF
CONTRATANTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º - Designar temporariamente a servidora TESS DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula nº 65261-07, para responder pelo cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), no período de 03/05/2021 a 17/05/2021. Art. 2º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de abril de 2021. **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA. Luciana Mendes Lobo - PRESIDENTA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDEMA SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA Nº 17, DE 26 DE ABRIL DE 2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, RESOLVE: Art. 1º - Designar temporariamente a servidora Karla Danielly dos Santos de Souza Rocha – Mat. 105968-04, para responder pelo cargo de Coordenadora do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), no período de 04/06/2021 a 18/06/2021. Art. 2º - A atuação da servidora acima designada é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de abril de 2021. **Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA. Luciana Mendes Lobo - PRESIDENTA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDEMA SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA Nº 18/2021 - SEUMA - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 27 de dezembro de 2019, e; CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a qual determina na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. RESOLVE: Art. 1º - Atribuir aos servidores JULIANA CASTRO MOTA, matrícula nº 121805-05 (titular) e, GIZELLA MELO GOMES, matrícula nº 113331-02 (suplente), as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º - Sem prejuízo das atividades previstas no § 2º do art. 41 da LGPD e do art. 7º do Decreto Municipal nº 14.987 de 16 de abril de 2021, o Encarregado pelo tratamento de dados terá as seguintes atribuições: I - elaborar e submeter à Secretária, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas: a) avaliação da realidade organizacional; b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e c) implementação e monitoramento. II - coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas da

ANPD relativas à proteção de dados pessoais; III - fornecer orientações, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da SEUMA. Art. 3º - Instituir grupo de apoio com a finalidade de formular diretrizes, propor ações e monitorar medidas destinada ao plano de adequação da SEUMA à LGPD, o qual será composto pelos seguintes membros: I – JULIANA CASTRO MOTA – matrícula nº 121805-05; II – PAMELA PIMENTEL PAULA – matrícula nº 113326-03; III – GIZELLA MELO GOMES – matrícula nº 113331-02; IV – ANTÔNIO PAULO MARIANO FILHO - CPF nº 748.035.653-68; e V – IRYS CAROLYNE BARROS CAMPELO – matrícula nº 125071-01. § 1º. A Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais coordenará as atividades do grupo. § 2º. A participação no Grupo de Apoio será considerada trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 26 de abril de 2021. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA DA SEUMA. VISTO: Renata Rodrigues Ximenes – COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 38/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E MALIBU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, REPRESENTADA POR ANDRÉ LUÍS AUGUSTO PIRES, EM 14 DE ABRIL DE 2021. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção de empreendimento para comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – supermercados; e centro empresarial, comercial e de serviços (prédio de salas e lojas) no imóvel localizado na Avenida Senador Fernandes Távora, nº 2100, bairro Dom Lustosa, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando este termo vinculado ao processo administrativo nº S2021016057 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1. A compromissária deverá, quando da construção do empreendimento, cumprir com as exigências legais no que diz respeito à legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, garantindo que não haverá nenhum tipo de poluição ambiental, sob pena de responder pelas condutas ou danos previstos em lei; 2.2. A Compromissária ao firmar o referido Termo fica ciente que o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade confina com as seguintes vias: Avenida Sen. Fernandes Távora, Rua Natal (Marajó), Rua Curitiba e Rua São Luís e se encontra em área com previsão de alteração do sistema viário, haja vista que a Avenida Senador Fernandes Távora, no trecho entre a Avenida Lineu Machado e a Rua Tailândia, está classificada como via Arterial I, com caixa proposta de 30,00 metros, incidindo sobre o imóvel em uma área de 710,42m², em uma faixa que varia entre 4,60m ao oeste e 5,10m ao sudeste a partir do meio-fio existente. Portanto, considerando a incidência de Sistema Viário Básico sobre o imóvel em questão, deve ser observado o disposto no artigo 85 da Lei Complementar Municipal nº 236/2017 - LPUOS, ou seja, para o caso de áreas sujeitas a prolongamentos, modificações ou ampliação de vias integrantes do sistema viário, a ocupação deverá resguardar as áreas necessárias a estas intervenções; 2.3. A compromissária fica ciente ainda que a Rua Natal (Marajó), Rua Curitiba, Rua São Luís e Rua Teresina, classificam-se como vias locais, devendo atender aos padrões estipulados para uma Via Local de “Seção Reduzida”, devendo ser respeitado um passeio mínimo de 2,00m conforme Anexo 3.2 da Lei Complementar nº 236/2017 – LPUOS; 2.4. A Compromissária compromete-se a não reivindicar qualquer indenização futura pelas edificações ou eventuais benfeitorias realizadas a partir da assinatura deste ajuste nas áreas mencionadas na cláusula 2.2, caso venha ocorrer o alargamento/implantação da referida via, conforme disposto na manifestação técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – COURB/SEUMA (Doc. nº 0000090463), respeitando assim as alterações realizadas pelas diretrizes do Sistema Viário Básico

que incidem sobre o imóvel objeto da Consulta de Adequabilidade para Construção, vinculada ao processo administrativo nº S2021016057 – SEUMA; 2.5. Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, este poderá, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. Data da Assinatura: 14 de abril de 2021. ASSINATURAS: **PELA SEUMA - Luciana Mendes Lobo. PELA COMPROMISSÁRIA - MALIBU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - André Luís Augusto Pires. TESTEMUNHAS: Cláudia Maria Studart Norões Ellery e Juliana de Souza Aranha Brauner. VISTO por: Renata Rodrigues Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 40/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, LUCIANA MENDES LOBO, E COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, REPRESENTADA POR HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR, EM 06 DE ABRIL DE 2021. 01. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se de solicitação de Licença Ambiental por Autodeclaração, de interesse da COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, para implantação subterrânea de uma Rede de Gasodutos, para empreendimento denominado Expansão Residencial Fátima II. A área de abrangência de implantação localiza-se no Bairro de Fátima, no Município de Fortaleza, Ceará, estando este Termo de Compromisso vinculado ao Processo nº S2021015801 – SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1. A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença Ambiental por Autodeclaração - LAD a ser expedida pela SEUMA, executando o empreendimento com base na legislação municipal e federal ambiental vigente; 2.2. Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0007859-16.2009.8.06.0001 e no Processo nº 0067812-73.2007.8.06.0001, no sentido de suspender a exigibilidade do crédito, mediante a realização do depósito integral dos valores exigidos pelo Município de Fortaleza a título de cobrança remunerada pelo uso do espaço público, incidentes a partir de 07 de abril de 2008, até o julgamento final do processo, sem prejuízo da apuração e cobrança dos créditos não depositados, pretéritos e futuros, o pagamento do valor mensal para uso do espaço público aéreo, correspondente a R\$ 5.413,21 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e vinte e um centavos) mensais, durante o período de 612 (seiscentos e doze) meses, em conformidade com o cálculo apresentado no Parecer SISNUM Nº 0344/2021 – SEUMA da Célula de Licenciamento Ambiental, terá início após a conclusão da obra e será realizado através de depósito judicial; 2.3. O empreendedor deverá requerer autorização para realização das obras em via pública à Coordenadoria de Fiscalização de Obras do Município – COFIS/SEINF; 2.4. A Compromissária fica ciente ainda que havendo necessidade de Supressão Vegetal e Manejo de Fauna silvestre, deverá solicitar à SEUMA Autorização Específica, conforme dispõe a Lei Complementar nº 208/2015, modificada pela Lei Complementar nº 235/2017; 2.5. Sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento da cláusula 2.2, aplicar-se-ão ainda as penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.744/2003. Data da Assinatura: 06 de abril de 2021. ASSINATURAS: **PELA SEUMA - Luciana Mendes Lobo. PELA COMPROMISSÁRIA - COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ –**